



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
CEP 65268-000  
CURURUPU - MARANHÃO

**LEI Nº. 192, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.**

Dispõe sobre placa informativa sobre as obras do Município no setor de reforma, ampliação e construção, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão:  
Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória nas obras municipais, em reforma, ampliação e construção, colocar placas informativas, padronizada pelo Município as seguintes informações:

- I - a firma executora das obras;
- II - o período de duração da obra, a data inicial e final;
- III - o valor da obra, em número por extenso;
- IV - o CREA do engenheiro responsável pela obra;
- V - as origens dos recursos, próprios ou parceria com órgão governamental ou não governamental.

**Art. 2º.** As placas e as despesas da mesma são de responsabilidade da firma executora das obras.

**Art. 3º.** A fiscalização das placas fica a cargo do Poder Executivo com um representante do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO  
DOIS MIL E CINCO.**

**José Francisco Pestana**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME**

EM: 10/10/05

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo

  
Chefe de Gabinete do Prefeito